



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## PROJETO DE LEI EM Nº 020/2022

Altera a Lei nº 8.968, de 07 de fevereiro de 2022, que “*Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os imóveis que especifica*”.

**Art. 1º** Os incisos XIX, XX, XXV e LV do art. 1º da Lei nº 8.968, de 07 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

XIX - lote de terreno nº 34, quadra 005, zona 36, com área de 245,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado na Av. Belém, Prolongamento do Bairro das Nações, nesta cidade, matrícula 31978, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, situado na Avenida Belém avaliado em R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais);

XX - lote terreno nº 067, quadra 075, zona 07, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), situado na Rua Geraldo Serrano, Bairro São José, nesta cidade, número de ordem 46.242, livro nº 03-AV, fl. 32, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais);

.....

XXV - lote de terreno nº 068, quadra 264, zona 43, com área de 325,00 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua Clarimundo Diniz Pereira, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50377, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais);

.....

LV - lote de terreno nº 258, quadra 291, zona 43, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Antônio Lopes Bahia, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50350, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais);

.....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de março de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**OFÍCIO EM Nº. 035/2022**  
Aos 15 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor  
**Eduardo Alexandre de Carvalho**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, que *“Altera a Lei nº 8.968, de 07 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os imóveis que especifica”*.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o objetivo dessa proposição legislativa é corrigir os dados (área total e valor da avaliação) referente a quatro imóveis mencionados na Lei nº 8.968/22, notadamente, no que tange à incompatibilidade de escrita anotada, entre numeração cardinal e a por extenso indicadas.

Assim, nosso intuito é apenas reparar tal erro material, já que não percebido previamente à publicação do diploma legal, a fim de afastar percalços ou dúvidas quanto aos dados relativos a tais imóveis.

Sendo assim e dada à singeleza desta Proposição, rogamos a pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação desse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal, solicitando, outrossim, a adoção do **regime de urgência**, a considerar a tramitação do processo licitatório destinado à alienação dos imóveis, cujo desenvolvimento e conclusão dependerá da correção pretendida por meio deste Projeto de Lei.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar à V. Exa. e seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleudson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**